

CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0651/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 13/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS PARA REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: RF SILVA ME

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

RF SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.181.638/0001-40**, com sede na Rua Izabel Florencio, nº 62, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE FARIAS SILVA**, portador de CPF nº 051.286.354-73, RG nº 2001001276829 SSP/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 0651/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tubos para revestimento de poços artesanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

Segue abaixo tabela especificando os itens:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE
01	Tubo para revestimento de poços artesiano modelo 6020 de 6'' – Diâmetro nominal 154mm – classe standard – comprimento de 4 metros.	UNIDADE	65
02	Tubo filtro para revestimento de poços artesiano modelo 6044 de 6'' – Diâmetro nominal 154mm – classe standard – ranhura de 0,75mm – comprimento de 4 metros.	UNIDADE	20

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional

Programática Funcional:

09- secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos

0900-secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos

15.122.0008.2017- manutenção da superintendência de abast. De água e esgoto

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

1.500.000- RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

X- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Federal", comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

X- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

X- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Site: www.tst.gov.br/certidao).

X- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Estadual", comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Conego Jacinto nº 69, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda à sexta, das 08:00h às 13:00h, após esse horário a mercadoria corre o risco de ser devolvida para o fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, e proposta de preços apresentada.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos itens deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as comunicações da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até o término do procedimento licitatório a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critério da administração municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



LIMOEIRO
avança com você

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Rosenildo Oliveira Souza**, CPF: **647.418.744-34** e sua gestão será exercida pela servidora **Michelly Araujo da Silva**, CPF: **073.958.164-39**.

XII.a- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos servidores responsável, fiscalizará o fornecimento dos objetos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de Abril de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO

RODRIGO DE FARIAS SILVA
R F SILVA ME



LIMOEIRO
avança com você

ANEXO CONTRATO Nº 18/2023

EMPRESA: RF SILVA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Tubo para revestimento de poços artesiano modelo 6020 de 6'' – Diâmetro nominal 154mm – classe standard – comprimento de 4 metros.	UND	65	LEÃO NORDESTE	R\$460,00	R\$29.900,00
02	Tubo filtro para revestimento de poços artesiano modelo 6044 de 6'' – Diâmetro nominal 154mm – classe standard – ranhura de 0,75mm – comprimento de 4 metros.	UND	20	LEÃO NORDESTE	R\$575,00	R\$11.500,00

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de Abril de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO

RODRIGO DE FARIAS SILVA
R F SILVA ME